DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Audiência Pública 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 370/2025.
De 17 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **GEDEON GERVASIO GOMES,** portador do RG n.º 58.568.945-3/SSP-SP e CPF/MF n.º 481.971.078-82 no cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES,** férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 16.03.2024 à 15.03.2025, gozando a partir de 18.09.2025 com término em 17.10.2025, conforme Certidão n.º 194/2025, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 17 de setembro de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Dados: 2025.09.17 15:34:55 -03'00'

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Dados: 2025.09.17 15:34:45 -03'00'

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

CONVITE
22 de setembro de 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sergio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER e torna público a todos, quanto interessarem e em especial as Entidades de Classes e Câmara Municipal de Florínea, que de conformidade ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estaremos realizando Audiência Pública, como consta:

Local: Câmara Municipal de Florinea

Data da realização: dia 29 de setembro de 2025.

Horário de abertura: 18:30 horas.

Na referida AUDIÊNCIA **PÚBLICA** para apresentação da **Avaliação das Metas do 2° Quadrimestre de 2025**, sendo momento oportuno para discussão de prioridades para nosso Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Cordialmente.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Dados: 2025.09.22 08:37:17 -03'00'

SERGIO LOPES A SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORINEA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA INVESTIMENTOS PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ

O MUNICÍPIO DE Florínia, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 69, cidade de Florínea,SP inscrito no CNPJ sob nº.44.493.575/0001-69, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **Sérgio Lopes da Silva** portador(a) da Carteira de Identidade nº. 26.298.245-6, inscrito no CPF/MF. nº. 269.178.568-86, doravante denominado simplesmente de Município de Florínea/ SP.

COOPERATIVA de Crédito Poupança Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/RJ inscrita no CNPJ/MPF sob o número número79 086 997/0001-02, com sede Rua Monsenhor João Melchior, 780 Centro Cambará-PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a **continuidade do Programa JORNADA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS – Fase II e Fase III** de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo *promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades.*

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025 - 2028

O programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunhão de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas com a temática sobre Educação Financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de Florínia em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar o Sra. **Givanilda Rodrigues Mondeck, CPF: 271.172.898-64**, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

a) **Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como, pessoal próprio ou terceirizados, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos orçamentos específicos de cada Parte.**

b) **Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às partes quais quer remunerações pelos mesmos**.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até **30/12/2026,** prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido com a **fase II e a fase III** do **programa Jornada de Educação Financeira nas Escolas.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido na **EMEIF João Vasques e na Creche Escola Padre Danillo Cappelletto do município de Florínia.**

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO:

O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO:

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Florínea, SP 18 de março de 2025.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

_____

MUNICÍPIO DE FLORINEA

Sérgio Lopes -da Silva Prefeito Municipal

_____

Cooperativa de Crédito Poupança Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/RJ

Sicredi Paranapanema Serrana PR/SP/RJ

Representante legal: Ana Cristina Skoll Kruger

CPF: 462.077.830-34

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Wender Carlos Bregagnoli

CPF: 069.913.509.58

Nome: Silvia Cardoso de Oliveira Paula

CPF: 935.315.599-15

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO 2025 – FASE II

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA *JORNADA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS*

FLORÍNEA -SP

PERÍODO DE EXECUÇÃO: ANO 2025 FASE II

INÍCIO: *02/04/2025* TÉRMINO: *28/11/2025*

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

*O programa **JORNADA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS**, de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo levar aos professores inscritos no programa práxis pedagógicas conectando educação financeira com as 10 competências suas habilidades afins de promover estratégias pedagógicas que possibilitem o alcance de uma vida sustentável em todos os aspectos.*

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunhão de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

 Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2025 com todos os educadores inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

- *Promover palestra/oficina aos educadores envolvidos no programa e toda a rede de educação;*
- *Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;*

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

*O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – DEVENDO AS DATAS PREVISTAS SEREM **FUTURAS**, REFERENTES ÀS ATIVIDADES **A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO.***

Atividade	***Carga horária***	***Data***
I Oficina Educação Financeira com os Professores	***1h3m***	***02/04/2025***
Encontro mobilização professores	***2h***	***23/04/2025***
Assessorias pedagógicas	***2h***	***05/05/2025*** ***16/06/2025*** ***30/072025*** ***25/08/2025*** ***22/09/2025***
II Oficina Educação financeira Professores	***1h30m***	***29/10/2025***
Socialização/formatura professores fase II	***3h***	***28/11/2025***

Florínea, SP 18 de março de 2025.

Cooperativa de Crédito Poupança Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/RJ

Sicredi Paranapanema Serrana PR/SP/RJ

Silvia Cardoso de Oliveira Paula — Secretária de Educação Municipal de Florínea SP

Sérgio Lopes da Silva — Prefeito Municipal de Florínea

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado ( ) Reprovado

Data: 18/03/2025

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Krugel e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Krugel e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Lopes da Silva, Silvia Cardoso de Oliveira Paula, Ana Cristina Scholl Kruger e Wender Carlos Bregagnoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3773-474C-2FB9-B191.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3773-474C-2FB9-B191 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3773-474C-2FB9-B191

Hash do Documento

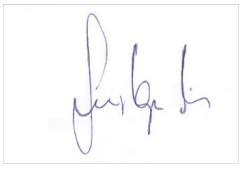
AFD4C3A83B766834A88ECADD51E28808FD6A01D87BBBBEE77D014141E5397900

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2025 é(são) :

☑ Sérgio Lopes da Silva (Parte) - ***.178.568-** em 03/04/2025 16:02 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 03 2025 16:02:23 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.8982784 Longitude: -50.7314176 Accuracy: 990.8254878745014
IP 177.55.54.71
Identificação: Por email: p******o@florinea.sp.gov.br
Assinatura:



Hash Evidências:
743F2C285010F761E450E2D797366C6DF5ECD6F73FFC9F79E9C2EEE5A31C3D18

☑ Silvia Cardoso de Oliveira Paula (Testemunha) - ***.315.599-** em 31/03/2025 14:13 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 31 2025 14:13:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.9022567 Longitude: -50.7261996 Accuracy: 100

IP 177.55.54.69
Identificação: Por email: e******o@florinea.sp.gov.br
Assinatura:



Hash Evidências:
2EC5D8E22F0BB2B696F75B61212DA055547B8A8C14351E84CC673B2296283C94

☑ Ana Cristina Scholl Kruger (Parte) - ***.077.830-** em 20/03/2025 12:08 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 20 2025 12:08:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.18617383949771 Longitude: -50.64931646986299 Accuracy: 55
IP 161.69.63.95
Identificação: Por email: a********r@sicredi.com.br
Assinatura:



Hash Evidências:
21267816A957D28CF20237370D0BCF73491F7D2A1A34DE2B09D402B2FC089869

☑ Wender Carlos Bregagnoli (Testemunha) - ***.913.509-** em 19/03/2025 13:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 19 2025 13:36:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6002573 Longitude: -46.6207819 Accuracy: 13.720999717712402
IP 189.120.72.163
Identificação: Por email: w***************i@sicredi.com.br
Assinatura:

Hash Evidências:

90028491551B24763A571477520DFFE57B54C18818192BF2EF9F0F243E6F7062